



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77  
A Prefeitura de todos



Projeto de Lei nº. 010/2011.

DES PACHO  
SANCIONO  
Lei nº 242/2011  
TEN. LAURENTINO CRUZ  
16/8/2011  
A PREFEITE  
[Handwritten signature]

Ten. L. Cruz/RN, 15 de Agosto de 2011.

**DENOMINA DE LUZIA MÊRCES DO  
AMARAL A CRECHE, DESTA  
CIDADE DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ.**

O Prefeito Municipal de **Tenente Laurentino Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **Luzia Mêrces do Amaral** a Creche, desta cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Agosto de 2011.

**Airton Laurentino Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 106.234.004 - 30

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
Sala das Sessões 15/08/2011  
[Handwritten signature]  
Rubrica do Presidente

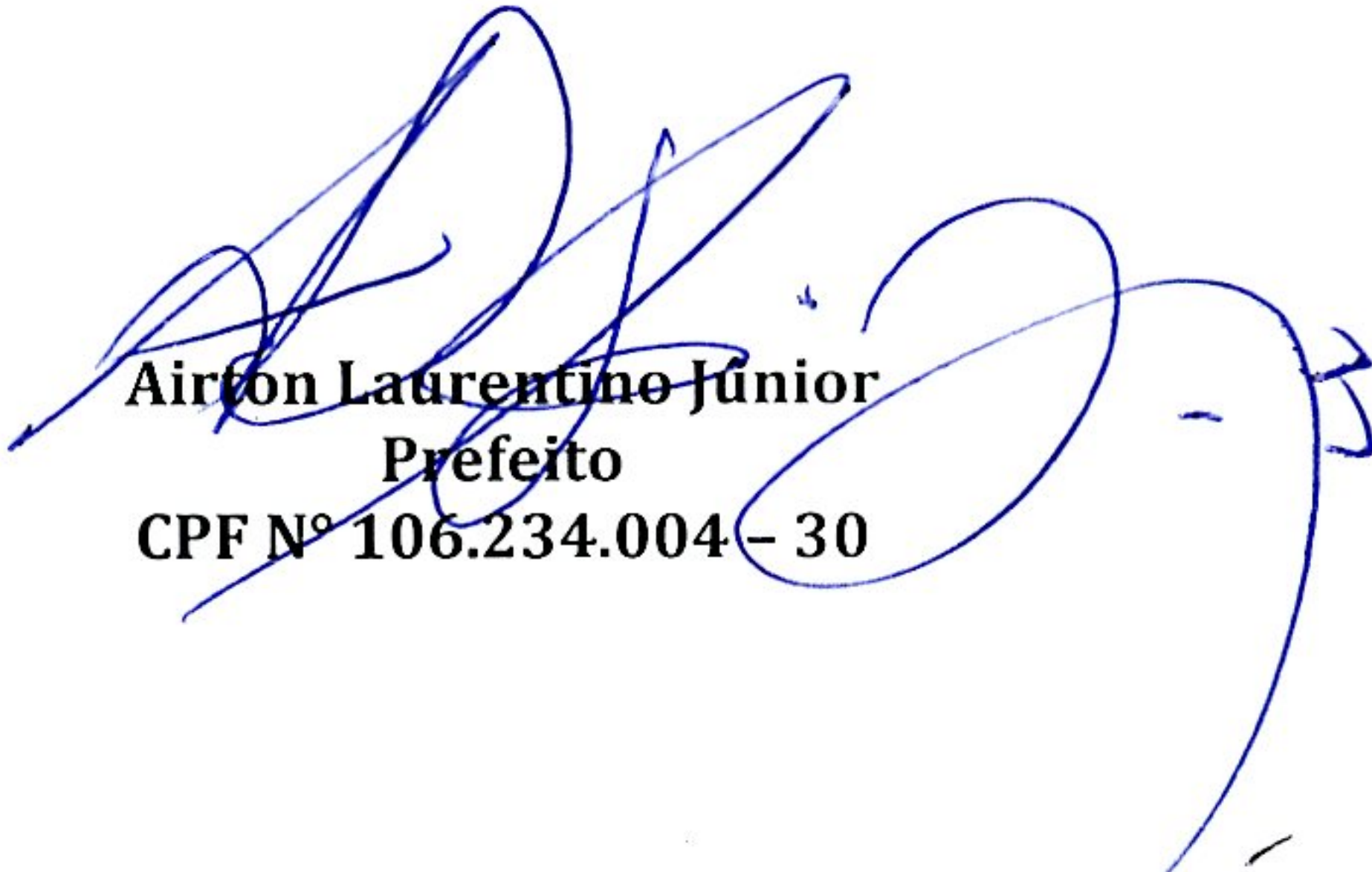


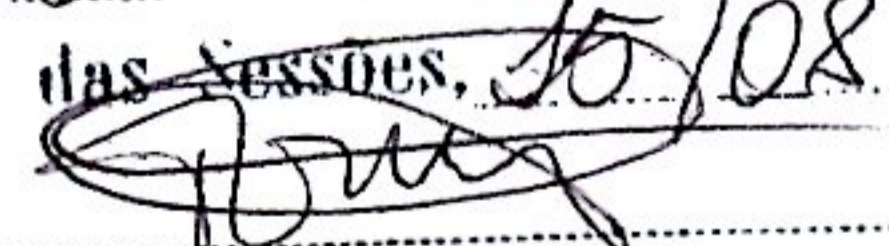
**MENSAGEM DO ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2011, QUE DENOMINA DE MARIA MÊRCES DO AMARAL, A CRECHE DESTA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

É com satisfação que estamos encaminhando o Projeto de Lei, que denomina de **MARIA MÊRCES DO AMARAL** a Creche desta cidade de Tenente Laurentino Cruz, em agradecimento o empenho e esforço da Ilustríssima Deputada Fatima Bezerra, em não medir esforços para o crescimento e engrandecimento de nossa cidade, já que a Creche irá beneficiar 250 alunos, e que através desta iremos obter um melhor atendimento e conforto para nossas crianças, levando - os para todos um ensino de qualidade, com conhecimentos adequados aos docentes trazendo assim um melhor aprendizado, levando - os a terem um futuro aprimorado e tornando- os cidadãos e cidadãs consciente de seus direitos e deveres.

Portanto, é cabível requerer a Vossa Excelência com a compreensão dos demais Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, que o mencionado projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, com dispensa de pareceres das comissões.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, 15 de Agosto de 2011.

  
Airton Laurentino Júnior  
Prefeito  
CPF Nº 106.234.004 - 30

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
Sala das Sessões, 15/08/2011  
  
Rubrica do Presidente